

# **LEI Nº 2.311 DE 17 DE AGOSTO DE 2005.**

## **“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a permutar, em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO, com o Sr. ANTENOR EUSTÁQUIO BORGES ASSUNÇÃO, uma (01) área de terreno de 360,00 m<sup>2</sup>, designada como “14ª” área objeto do Decreto de Desmembramento de nº 1.704, de 15 de setembro de 2004, situada entre as Ruas Jacob Ramos Coelho com Rua 27-A com Rua Sebastião Alves da Costa e com a Avenida Margon, no loteamento Setor Margon II, nesta cidade, área esta de propriedade do Município de Catalão, por parte de uma área de terreno (254,36 m<sup>2</sup>) situada nesta cidade, na Avenida Ouvidor, lado ímpar, à altura do nº 473, no Bairro São Francisco, nesta cidade, de propriedade do Sr. Antenor Eustáquio Borges Assunção.

Parágrafo Único – A indenização supra mencionada se dá em decorrência de ocupação, pelo município, para construção do Parque Calixto Abrão, nesta cidade.

Artigo 2.º - O Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) pessoas para proceder a avaliação dos imóveis a serem permutados, sendo que para transcrição no CRI local, deverá haver o desmembramento da área do Sr. Antenor Eustáquio, com suas áreas definidas.

Artigo 3.º - As despesas com escrituração, custas, emolumentos, registro e outras decorrentes das transferências dos imóveis, correrão por conta exclusiva do Município de Catalão, ficando dispensado o recolhimento do ITBI aos cofres públicos municipais.

Artigo 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, ao 15 dias do mês de agosto do ano de 2005.

**(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 17.08.2005.**

**(a)ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal”